

## Ata Avulsa do Conselho Administrativo

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três na sala de reuniões do gabinete da Diretora, reuniu o Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas Madeira Torres, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um - Escolha do procedimento necessário e destinado à aquisição de produtos para o bufete das escolas, Padre Francisco Soares e Madeira Torres, deste Agrupamento.

Ponto dois – Análise e votação das peças do procedimento.

Ponto três – Escolha dos fornecedores a enviar convite.

Dando início à reunião e, verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente informou da necessidade de elaborar o procedimento para aquisição de **Produtos alimentares e afins (CPV.15800000-6)** para o bufete das escolas Padre Francisco Soares e Madeira Torres.

O procedimento referido, para a aquisição de **Produtos alimentares e afins (CPV.15800000-6)** terá o número **4/AEMT/2024** e será operacionalizado em **quatro lotes** (Lote 1: Cafés/Chás/Adoçantes; Lote 2: Produtos de panificação, produtos frescos de pastelaria e bolos; Lote 3: Produtos Enlatados e Diversos e Lote 4: Produtos à base de carne/peixe em conserva e gorduras).

O preço Base total será de, **62.000,00 €** que corresponde ao somatório dos preços base de todos os lotes, respetivamente: Lote 1: Cafés/Chás/Adoçantes – **6.000,00 €**; Lote 2: Produtos de panificação – **37.000,00 €**; Lote 3: Produtos Enlatados e Diversos – **2.000,00 €** e Lote 4: Produtos à base de carne/peixe em conserva e gorduras – **17.000,00€**.

O preço base foi calculado com base nos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo (Art.º 47 n.º 3 do CCP).

O procedimento será efetuado por **Consulta Prévia**, fundamentando-se esta escolha no seu valor, nos termos do estipulado nos artigos 16º a 22º e 36º a 38º do CCP e ainda na imperativa necessidade, por ausência de recursos próprios, da aquisição destes bens para manter em funcionamento os Bufetes do Agrupamento satisfazendo necessidades alimentares de toda comunidade educativa. Com o critério de adjudicação definido nos termos do disposto no art.º 74 n.º 1, alínea b).

A presidente referiu ainda que a despesa tem cabimento orçamental. O gestor do contrato será a Assistente Técnica responsável pelo acompanhamento da gestão administrativa do bar, com a coadjuvância da assistente operacional (responsável pelo funcionamento do Bar).

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos foram colocados à disposição de todos os elementos do conselho as peças dos procedimentos (caderno de encargos e convites) previamente elaboradas, para serem analisadas e discutidas. Após a análise e efetuadas as devidas correções foram aprovados por unanimidade as peças procedimentais que se anexam a esta ata e dela fazem parte integrante.

Em relação ao ponto três da ordem de trabalhos, depois de feito um levantamento dos fornecedores da região e foi decidido enviar convite às entidades: **Alfa Bares; D.J.V S.A; Manuel Rui Azinhais Nabeiro Lda; Panitur Lda; NewCoffee S.A e Percentagemgabarito Lda.**

O procedimento será processado via email institucional – [concursospublicos@madeiratorres.com](mailto:concursospublicos@madeiratorres.com) (Art.º 115 n.º 4).

Seguidamente, pela Presidente do conselho, foi colocado à votação dos demais elementos a atribuição da necessária legitimidade para o Subdirector, proceder ao registo, lançamento e acompanhamento de todo o procedimento via email institucional. Foi aprovada por unanimidade a atribuição acima referida.

Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no art.º 94º e 95.º do CCP os contratos serão reduzidos a escrito, sempre que em função do valor adjudicado, seja obrigatório pelo CCP (quando superior a 10.000€) através da elaboração de um clausulado em suporte de papel.

Antes do encerramento da reunião, a presidente referiu que, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 67º do CCP, os serviços administrativos da entidade adjudicante assumirão todas as referências do CCP feitas ao júri.

A proposta foi aprovada por unanimidade. Ficou assim definido que as competências do Júri serão, entre outras, as indicadas no art.º 69.º nº 1 do CCP.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 12 de dezembro de 2023

A presidente

O Vice-Presidente

A Secretária